



DIVISÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 13h, na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo Oscar Braz de Queiroz, Prefeitura Municipal de Luziânia, reuniram-se os membros da Comissão nomeada pela Portaria SMA nº 039 de 25 de março de 2022, os senhores Carlos Antônio de Oliveira, Marcos Roberto Tonini Langamer e Alessandra Cantuária de Araújo. Dos representantes da empresa 3Tecnos Tecnologia Ltda estavam presentes os senhores Erivander Aquino Silva e João Paulo Santos Almeida. Também estava presente o representante da empresa Prodata Informática Ltda, senhor Hugo Gonçalves Alves. Antes de começar, o Colegiado lembrou que o subitem que for parcialmente atendido, será considerado não atendido pelo software avaliado. A Comissão deu início à PoC do item 4.6 – Programa de Compras, Licitações e Pregão Presencial e a empresa ora avaliada apresentou o módulo em primeiro e depois foi realizada a releitura dos subitens para conferência de todos. O item analisado possui 101 subitens, entretanto os subitens 91 e 92 formam um só. Na apresentação da empresa observou-se que o subitem 2 é atendido parcialmente, ou seja, existe o cadastro por tipo de julgamento (menor preço ou total, maior desconto e menor taxa), entretanto não oferece redução mínima dos valores, e assim, classificado não atendido. O subitem 72 é atendido pela empresa avaliada, entretanto depende de cadastro dos documentos e suas validades pelo usuário. O subitem 82 não foi atendido. O atendimento do subitem 83 se dá via relatório, *i.e.*, o sistema não tem tela específica para consulta do processo, mostrando lances, requisições, vencedores, quadro de resultados, itens do processo, participantes, dotações utilizadas, ordens de compras emitidas e dados sobre a homologação. Como o descrito no requisito não foi claro se a consulta deve ser em tela ou em relatório, a Comissão considerou como subitem atendido. Ao final da avaliação do item 4.6, a empresa alcançou 98% de atendimento. Em ato contínuo, a Comissão iniciou a avaliação do item 4.7 – Programas de Gestão de Contratos e Convênios. O subitem 11, a empresa avaliada atende parcialmente o solicitado, emitindo relatório de alerta de vencimento, mas não de condições de consumo do contrato. Desta forma, o subitem foi considerado não atendido. O subitem 20 não foi atendido. Dos 38 subitens, o sistema avaliado alcançou 95% de atendimento aos requisitos. A empresa apresentou o item 4.8 – Programas de Almojarifado. Em seguida, houve a releitura de cada item. Registrou-se que os subitens 22 a 28 formam um só com vários tópicos a serem analisados, e da mesma forma, os subitens 29 a 41. Destarte esse item é a soma 76 subitens a serem avaliados. O subitem 17 foi parcialmente atendido, onde os alertas são emitidos por e-mail, mas não por mensagens instantâneas para os requisitantes e almojarifes. Concluindo o item 4.8, a solução avaliada alcançou 99% de atendimento dos itens requeridos. Em seguida, a Comissão procedeu à avaliação do item 4.9 – Programas de Patrimônio. Esse item tem a sua numeração de forma não sequencial no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial em tela. O software não atendeu os subitens 42 e 45. O item 4.9 apresentou 56 subitens para serem avaliados e destes o software atendeu 96%. O item 4.10 Programas de Frota composto por 34 subitens e destes a empresa avaliada não atendeu o subitem 17, totalizando 97% dos itens atendidos. O item 4.11 – Módulo Aplicativo de *Business Intelligence* também foi avaliado e os requisitos foram totalmente atendidos. O item 4.12 – Programa de Portal da Transparência e Site Municipal foi avaliado com seus 67 subitens. Destes subitens, o subitem 48 foi anulado pela Comissão, uma vez que a empresa EMGETIS não se refere ao registro do Site Institucional do Município de Luziânia, no Estado de Goiás. Neste item (4.12) a Comissão registrou que, o que está sendo ofertado pela empresa atende os requisitos elencados no Termo de Referência, mas o Município de Luziânia já possui Site próprio, na mesma plataforma, em funcionamento e sem custos extras aos cofres municipais. Outrossim, o Colegiado salientou que o produto ofertado não possui servidores de E-mails, o que o Município



já tem. Os demais subitens foram atendidos. Em relação ao item 4.13 – Programa de Diário Oficial Eletrônico, o software atendeu os 17 requisitos. Entretanto a Comissão fez registro que a edição, a formatação, e demais componentes de apresentação do Diário deverão obedecer ao regulamento municipal que está em fase de elaboração. A empresa se comprometeu a atender à nova norma assim que publicada. O item 4.14 Programa de Protocolo, o software não atendeu o subitem 17 e, dos 35 subitens, a solução tecnológica atendeu 97% dos requisitos. O item 4.15 Programa de Gestão Eletrônica de Documentos, a empresa avaliada atendeu todos subitens. Os subitens 3 e 4 são tópicos do subitem 2; os subitens 9 e 10 são tópicos do subitem 8; os subitens 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 são tópicos do subitem 13. A Comissão lembrou que os relatórios de avaliação item a item seguem anexo a esta ata, sem que seja necessária sua transcrição. Encerrando a reunião de hoje às 19h, foi lavrada a presente ata esta que foi por mim, Alessandra Cantuária de Araújo, e após lida segue assinada pelos presentes.

Alessandra Cantuária de Araújo
João Paulo Santos Almeida
Carlo Antonio de Oliveira
Marcelo R. F. Langhammer Hugo Gonçalves Alves